Apresentação: 25/05/2026 13:54:26.163 - Mesa
RIC n.1451/2026

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Rogéria Santos | REPUBLICANOS/BA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 2026
(Da Sra. Rogéria Santos)

Requer informações ao Ministério da Saúde acerca do uso irregular de insulina por pessoas sem diagnóstico de diabetes, das medidas de prevenção e das ações de fiscalização sanitária relacionadas à divulgação de protocolos hormonais e metabólicos em meios digitais.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exª., com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro de Estado da Saúde acerca do uso irregular de insulina por pessoas sem diagnóstico de diabetes, das medidas de prevenção e das ações de fiscalização sanitária relacionadas à divulgação de protocolos hormonais e metabólicos em meios digitais.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento de Informação tem por finalidade obter esclarecimentos oficiais do Ministério da Saúde acerca do crescente e preocupante uso irregular de insulina por pessoas sem diagnóstico de diabetes, especialmente em contextos relacionados à estética corporal, hipertrofia muscular e cultura digital fitness.

O tema ganhou ampla repercussão nacional após a notícia envolvendo o falecimento do jovem influenciador fitness e atleta de fisiculturismo Gabriel Ganley, aos 22 anos, cuja morte passou a ser associada, segundo informações divulgadas pela imprensa e debates públicos

CD266341198200

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266341198200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogéria Santos

Apresentação: 25/05/2026 13:54:26.163 - Mesa
RIC n.1451/2026

subsequentes, a possível quadro de hipoglicemia grave relacionado ao uso de insulina e protocolos metabólicos voltados à performance corporal.[1]

Independentemente da conclusão definitiva das investigações e laudos periciais eventualmente produzidos pelas autoridades competentes, o caso trouxe à tona uma realidade alarmante: a banalização, em ambientes digitais, do uso de substâncias hormonais e metabólicas potencialmente letais sem acompanhamento médico adequado.

Nos últimos anos, verificou-se a proliferação de conteúdos em redes sociais que:

a) ensinam “protocolos” hormonais clandestinos;
b) estimulam automedicação;
c) promovem utilização de insulina para hipertrofia muscular;

minimizam riscos médicos graves; e

d) associam tais práticas à obtenção de padrões corporais extremos.

Trata-se de fenômeno impulsionado por:

a) monetização digital;
b) pressão estética algorítmica;
c) influência sobre adolescentes e jovens;
d) ausência de regulamentação específica sobre transparência e responsabilização em conteúdos dessa natureza.

A insulina, medicamento essencial para milhões de brasileiros portadores de diabetes, possui finalidade terapêutica indispensável e absolutamente legítima quando utilizada sob prescrição e supervisão médica. Entretanto, seu uso por indivíduos não diabéticos, sem controle clínico, pode provocar severas alterações metabólicas, incluindo:hipoglicemia aguda; convulsões; perda de consciência; danos neurológicos permanentes; coma; e morte.

O problema assume inequívoca dimensão de saúde pública.

[1] https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2026/05/entenda-o-que-e-hipoglicemia-que-pode-ter-matado-gabriel-ganley-aos-22-anos.shtml

CD266341198200
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266341198200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogéria Santos

Apresentação: 25/05/2026 13:54:26.163 - Mesa
RIC n.1451/2026

Apesar da gravidade do tema, atualmente inexistem informações amplamente divulgadas acerca: da dimensão epidemiológica do uso irregular de insulina no Brasil; do número de internações e óbitos associados à hipoglicemia induzida; das medidas de fiscalização sanitária em ambiente digital; da rastreabilidade específica da comercialização de insulina; e da eventual existência de protocolos governamentais voltados à prevenção dessa prática.

A ausência de dados públicos e de diretrizes claras dificulta a formulação de políticas públicas preventivas e impede atuação legislativa tecnicamente adequada.

A presente iniciativa encontra fundamento nos arts. 6º, 196 e 197 da Constituição Federal, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, cabendo ao Poder Público fiscalizar, regulamentar e promover ações voltadas à redução de riscos de doenças e outros agravos.

Também se fundamenta no dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo sobre atos da administração pública federal, especialmente em temas que envolvem: proteção da vida; saúde coletiva; segurança sanitária; proteção da juventude; e impactos das plataformas digitais sobre comportamentos de risco.

Importante destacar que o presente requerimento: não criminaliza o fisiculturismo; não questiona tratamentos médicos legítimos; não promove perseguição ao esporte; nem busca restringir a liberdade individual.

Seu objetivo é permitir que esta Casa Legislativa tenha acesso a informações técnicas oficiais para compreender a extensão do problema; os riscos envolvidos; as lacunas regulatórias existentes; e a necessidade de eventual atualização legislativa.

O caso envolvendo Gabriel Ganley evidenciou a urgência de o Estado brasileiro discutir, de forma séria e responsável, os impactos da cultura digital de performance extrema e da disseminação irresponsável de protocolos hormonais clandestinos.

Diante do exposto, solicito as seguintes informações:

CD266341198200

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266341198200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogéria Santos

Apresentação: 25/05/2026 13:54:26.163 - Mesa
RIC n.1451/2026

1. O Ministério da Saúde possui dados, estudos ou levantamentos sobre o aumento do uso irregular de insulina por pessoas sem diagnóstico de diabetes?
2. Há registros oficiais de internações, complicações graves ou óbitos associados à hipoglicemia induzida por uso inadequado de insulina nos últimos 5 (cinco) anos?
3. Existe protocolo nacional específico de vigilância sanitária voltado à utilização indevida de insulina para fins estéticos ou de performance física?
4. Quais mecanismos de controle e rastreabilidade atualmente existem para comercialização e dispensação de insulina no Brasil?
5. A ANVISA possui estudos ou discussões em andamento sobre:

a) advertências sanitárias específicas em embalagens de insulina;

b) ampliação da rastreabilidade eletrônica;

c) fiscalização de comércio irregular em ambiente digital?

6. Há monitoramento governamental sobre conteúdos digitais que incentivem:

a) protocolos clandestinos hormonais;

b) automedicação com insulina;

c) práticas de hipertrofia envolvendo substâncias metabólicas?

6. Quais mecanismos de controle e rastreabilidade atualmente existem para comercialização e dispensação de insulina no Brasil?
7. O Ministério da Saúde possui campanhas educativas voltadas:

a) à prevenção da hipoglicemia induzida;

b) aos riscos da automedicação hormonal;

c) à proteção de adolescentes e jovens expostos à cultura do “shape extremo” nas redes sociais?

CD266341198200

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266341198200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogéria Santos

Apresentação: 25/05/2026 13:54:26.163 - Mesa
RIC n.1451/2026

8. Existe cooperação entre Ministério da Saúde, ANVISA, plataformas digitais e órgãos de segurança pública para combate à divulgação irregular de protocolos hormonais clandestinos?

9. O Ministério considera necessária atualização normativa sobre:

a) uso irregular de insulina;

b) rastreabilidade sanitária;

c) responsabilidade digital relacionada à divulgação de práticas hormonais perigosas?

10. Quais medidas concretas o Ministério da Saúde pretende adotar para prevenir novos casos graves relacionados ao uso indevido de insulina?

Diante da relevância e urgência da matéria, requer-se o encaminhamento das presentes informações ao Ministério da Saúde.

Solicito ainda que as informações sejam disponibilizadas de maneira clara e acessível, de modo a possibilitar uma compreensão abrangente das ações desenvolvidas pelo Ministério nesse sentido.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputada ROGÉRIA SANTOS
Relatora

CD266341198200

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266341198200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogéria Santos